



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 425/14

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS,

RESOLVE:

1 – Registro do ponto: determinar que o empregado registre seu ponto com antecedência máxima de tempo de 15 minutos antes da entrada do início de jornada de trabalho e retorno do horário de intervalo para o almoço e, máximo de 15 minutos de tempo após o término da jornada de trabalho. Os registros feitos fora do horário determinado, sem prévia autorização da chefia imediata serão passíveis de aplicação de advertência.

2 – Faltas e atrasos: determinar que o empregado devolva à Divisão de Recursos Humanos sua folha de registro de ponto até o dia 15 do mês subsequente, com as devidas justificativas de seu superior imediato.

3 – Caso o empregado não proceda conforme determinado no item 2, a Divisão de Recursos Humanos emitirá uma 2ª via da sua folha de registro de ponto e fará os descontos das faltas e atrasos nela verificadas.

4 - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de 16

5 - <u>DETERMINAR</u> à Secretaria Geral que dê ciência formal aos interessados, bem como cópia à Divisão de Recursos Humanos para arquivo na pasta funcional do referido empregado.

Cumpra-se Publique-se

Curitiba, 16 de junho de 2014.

Luiz Dâmaso Gusi, Diretor Presidente.

de junho de 2014.

Abdel Naser Haj Ahmad,

Diretor Técnico.

Eliana Abrahão Raad, Diretora Administrativo Financeira.

> João Luiz Simões Cordeiro, Diretor Agrocomercial.